



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
CAMPANHA DE DIA DOS NAMORADOS DO INTERNACIONAL SHOPPING

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 02.020065/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER
Endereço: PRESIDENTE DUTRA Número: S/N Complemento: KM 397/650 Bairro: ITAPEGICA Município:
GUARULHOS UF: SP CEP:07034-911
CNPJ/MF nº: 03.255.911/0001-58

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2022 a 14/06/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2022 a 14/06/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A campanha de Dia dos Namorados do Internacional Shopping (doravante “Campanha”) na modalidade vale brinde, será executada de forma conjunta com outra modalidade de distribuição gratuita de prêmios (assemelhada a concurso). O cadastro nesta Campanha permitirá aos inscritos a participação na Campanha homônima, que se realiza simultaneamente na modalidade assemelhada a concurso e cujos termos de participação estão descritos em Regulamento próprio.

6.2. A Campanha é aberta a qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no momento do cadastro, validamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) e que preencha todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3. Estão impedidos de participar da Campanha as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, os funcionários e sócios das empresas Promotoras e das empresas e fornecedores diretamente ligados ao desenvolvimento da Campanha.

6.4. A Campanha é válida a partir do dia 01/06/2022 até as 21h30 do dia 14/06/2022, podendo ser encerrada antecipadamente caso todos os brindes descritos neste regulamento sejam distribuídos antes do prazo final ora estipulado, sendo que essa situação será comunicada pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Campanha.

6.5. Para fins desta Campanha serão consideradas as compras realizadas e cadastradas durante o período de 01/06/2022 até o dia 14/06/2022.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.6. Ao cadastrar o valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras realizadas durante o período de participação nas lojas físicas participantes da Campanha e efetuar a doação de 1Kg (um kilo) de alimento não perecível, o consumidor terá direito a 01 (um) brinde da Campanha.

6.6.1. Os alimentos perecíveis doados deverão estar obrigatoriamente dentro do prazo de validade, na embalagem original e em condições de conservação e consumo.

6.6.2. O participante poderá doar qualquer quantidade de alimentos não perecíveis que desejar, desde que observada a quantidade mínima de 1kg (um kilo).

6.6.3. Ao término da Campanha, os alimentos doados serão entregues para uma entidade beneficente escolhida pelo Internacional Shopping.

6.7. Fica limitada a quantidade máxima de um único brinde por consumidor/CPF que fizer o cadastro no Balcão da Campanha, conforme estoque disponível e independentemente do valor de compras superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) realizadas nas lojas e quiosques participantes da Campanha, e desde que observada a condição de doação de 1kg (um kilo) de alimento não perecível.

6.8. Fica limitada a quantidade máxima de um brinde por consumidor/CPF que fizer o cadastro pelo Aplicativo do Internacional Shopping, conforme estoque disponível e independentemente do valor de compras superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) realizadas nas lojas e quiosques participantes da Campanha, e desde que observada a condição de doação de 1kg (um kilo) de alimento não perecível.

6.9. O valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) será considerado de forma cumulativa, ou seja, para participar da Campanha o consumidor poderá cadastrar comprovantes de compra válidos cuja somatória dos gastos realizados totalizem o valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Exemplos:

- R\$ 250,00 em compras cadastradas no Balcão da Campanha + doação de 1kg de alimento não perecível = 01 brinde;
- R\$ 1.000,00 em compras cadastradas no Balcão da Campanha + doação de 1kg de alimento não perecível = 01 brinde, devido a restrição de um brinde por CPF/consumidor que fizer o cadastro no Balcão da Campanha;
- R\$ 250,00 em compras cadastradas pelo App do Internacional Shopping + doação de 1kg de alimento não perecível = 01 brinde;
- R\$ 500,00 em compras cadastradas pelo App do Internacional Shopping + doação de 1kg de alimento não perecível = 01 brinde, devido a restrição de um brinde por CPF/consumidor que fizer o cadastro no App do Internacional Shopping;
- R\$ 1.000,00 em compras cadastradas pelo App do Internacional Shopping + doação de 1kg de alimento não perecível = 01 brinde, devido a restrição de um brinde por CPF/consumidor que fizer o cadastro pelo App do Internacional Shopping.

6.9.1. O saldo remanescente dos comprovantes de compras registrados na Campanha será desprezado e não poderá ser repassado para outro consumidor, seja parente, cônjuge ou amigo. Da mesma forma, não será admitida a “divisão de valores” de comprovantes fiscais entre consumidores

6.9.2. Ao término da Campanha, o saldo de todos os participantes será zerado.

CADASTRO

6.10. O cadastro na Campanha deverá ser efetuado a partir do dia 01/06/2022 até às 21h30 do dia 14/06/2022 no Balcão da Campanha ou até as 20h00 do dia 14/06/2022 pelo Aplicativo do Internacional Shopping, informando obrigatoriamente todos os dados solicitados e cadastrando os comprovantes fiscais válidos cuja somatória totalize o valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.10.1. **BALCÃO DE ATENDIMENTO.** O Balcão da Campanha, localizado no 1º Piso do Internacional Shopping (próximo a Renner), funcionará a partir das 10h do dia 01/06/2022 até às 21h30 do dia 14/06/2022, de segunda à sábado das 10h às 21h30, e aos domingos e feriados das 12h às 19h30.

(a) Excepcionalmente e mediante prévio comunicado nas suas dependências, o Internacional Shopping poderá praticar horários especiais para atender a demanda da Campanha ou as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades governamentais em razão da pandemia da Covid-19.

(b) Após o término do horário acima estabelecido, o Balcão da Campanha será fechado, sendo que somente terão direito ao cadastro de comprovantes fiscais os consumidores que já se encontrarem no Balcão e/ou na fila formada na frente ao mesmo. As pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no Balcão.

(c) O acesso ao Balcão da Campanha deverá seguir o protocolo de saúde e segurança imposto pelo Internacional Shopping.

6.10.2. **APLICATIVO INTERNACIONAL SHOPPING.** O cadastro poderá ser realizado pelo Aplicativo do Internacional Shopping, disponibilizado gratuitamente nas plataformas App Store e Google Play, informando os dados pessoais solicitados e fazendo o upload das fotos dos comprovantes fiscais de compras realizadas durante o período da Campanha, aguardando seu completo envio e confirmação.

(a) O cadastro pelo Aplicativo do Internacional Shopping deverá ser FINALIZADO até as 20h do dia a 14/06/2022. Caso, por algum problema de sistema, alheio à vontade do Internacional Shopping, o

consumidor consiga cadastrar comprovantes fiscais após as 20h do dia a 14/06/2022, tais comprovantes serão desconsiderados para fins de participação na Campanha, sem prévia comunicação.

(b) O simples envio do(s) comprovante(s) fiscal(is) por foto não caracteriza a participação na Campanha. O consumidor deverá responder as demais perguntas do roteiro estabelecido.

(c) O consumidor deverá visualizar uma mensagem de cadastro concluído com sucesso, para que o comprovante fiscal tenha sido devidamente contabilizado.

(d) Caso por qualquer razão, alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá acessar o sistema da Campanha novamente, no intuito de efetivar seu cadastramento. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

(e) Caso quaisquer comprovantes fiscais não sejam aceitos, o participante poderá receber uma mensagem por push relatando o motivo da recusa de acordo com a disponibilidade do sistema.

(f) Finalizado o cadastro com sucesso, o participante deverá se dirigir ao Balcão da Campanha para realizar a doação do alimento não perecível e retirar o seu brinde, sujeito à disponibilidade de brindes.

6.11. No momento do cadastramento, o participante deverá obrigatoriamente, informar ou atualizar seus dados cadastrais, incluindo nome completo, endereço, bairro, cidade, UF, CEP, telefone de contato, e-mail, se houver, número do CPF/ME e data nascimento.

6.11.1. Caso o consumidor já tenha os dados cadastrados no sistema do Internacional Shopping, as informações serão apenas confirmadas. Caso contrário, será necessário realizar o cadastro completo, informando obrigatoriamente todos os dados pessoais solicitados, necessários à identificação do consumidor.

6.11.2. O cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de validade da participação da Campanha, sendo utilizado para registro de outros comprovantes fiscais de compras, armazenamento de saldos e atribuição de brindes.

6.12. Independentemente da forma de participação escolhida:

(a) Os comprovantes fiscais e seus arquivos deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nos comprovantes fiscais, em especial do seu emissor, data de emissão e valor, sob pena de invalidação dos comprovantes. A responsabilidade sobre legibilidade dos comprovantes fiscais apresentados será de inteira responsabilidade do próprio consumidor.

(b) Não serão aceitos comprovantes fiscais emitidos fora do período de participação (de 01/06/2022 a 14/06/2022), que apresente indícios de reprodução ou adulteração ou, ainda, que apresente defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade.

(c) Cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado uma única vez na Campanha.

(d) Caso sejam recebidos comprovantes fiscais iguais do mesmo consumidor ou de consumidores diferentes, será considerada válida, para fins de participação na Campanha, o comprovante que houver sido primeiro enviado/cadastrado e que preencha os requisitos de participação.

(e) O consumidor deverá guardar consigo todos os comprovantes fiscais cadastrados, que poderão vir a ser solicitados pelo Internacional Shopping a fim de esclarecer eventuais dúvidas e/ou como condição de entrega de eventual premiação.

(f) O consumidor garante que as informações prestadas no cadastro possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade por elas. Serão automaticamente desclassificados e excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os consumidores que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta Campanha e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis. O Internacional Shopping não se responsabiliza por possíveis incorreções no preenchimento do cadastro por parte do consumidor.

(g) Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante da Campanha, mesmo que estes apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras e/ou procuração.

(h) Se o comprovante fiscal contiver a informação do CPF do consumidor, o cadastro de participação deverá ser realizado pelo titular do CPF informado no documento fiscal. Caso contrário, o comprovante será invalidado para fins de participação na Campanha.

(i) Em caso de confirmação de irregularidades no ato do cadastro e/ou na troca dos comprovantes das compras realizadas no decorrer da Campanha, este será cancelado.

(j) O Internacional Shopping não poderá ser responsabilizado caso, durante o período da Campanha, o sistema da Campanha sair do ar ou ter alguma instabilidade, suspensão ou bloqueio.

(k) Considerando que o cadastro na Campanha será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o participante aguarde até o retorno da operação.

(l) Será observado o período e o horário do cadastro, tendo como referência o horário de Brasília, bem

como será considerado o horário registrado no sistema do Internacional Shopping, e não o indicado no computador e/ou dispositivo móvel (tablet ou aparelho celular) do consumidor, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos no tráfego e recepção de dados.

COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS

6.13. Para fins de participação, somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras originais emitidos: (i) por lojas físicas aderentes à Campanha, sediadas no Internacional Shopping; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação da Campanha.

6.14. Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro na Campanha é individualizado, por meio do CPF, e que os valores dos comprovantes fiscais de compras, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores dos comprovantes fiscais de compras" entre participantes no ato da compra.

6.15. Para fins de participação, as vias originais dos comprovantes fiscais de compras deverão ser cadastradas uma única vez, sendo certo que somente serão válidos os comprovantes fiscais emitidos pelas lojas físicas aderentes do Internacional Shopping que preencham todas as condições da Campanha e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

6.16. Nas compras realizadas em lojas físicas aderentes, que por razões tributárias não são obrigados de emitir comprovante fiscal, ou cujo comprovante fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, o Internacional Shopping poderá autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, pedidos de compra, recibos, contratos etc), desde que estes apresentem todas as condições previstas neste Regulamento e sejam devidamente carimbados pelo gerente da referida loja. Os comprovantes fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas, perderão sua validade para fins de utilização na Campanha, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente cadastradas.

6.16.1. Na situação acima, o consumidor deverá obrigatoriamente guardar os comprovantes fiscais correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação na Campanha, que poderão ser exigidos pelo Internacional Shopping como condição de entrega do prêmio. Caso por ocasião da entrega do prêmio o participante não apresente os comprovantes fiscais de compra correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação na Campanha ou uma declaração da loja emissora do pedido de compra atestando que a compra foi finalizada, o participante será desclassificado e não terá direito ao prêmio.

6.17. Não serão válidos para fins de participação na Campanha:

- (i) Comprovantes fiscais de compras ao consumidor não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações;
- (ii) Comprovantes fiscais de compras emitidos com indicação de número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (iii) Comprovantes de compras realizadas por telefone, ou via internet;
- (iv) Comprovantes de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago;
- (v) Comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida;
- (vi) Comprovantes relativos à utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares;
- (vii) Comprovantes decorrentes de troca de mercadorias. Somente serão aceitos os comprovantes fiscais de compras referentes a uma eventual complementação de valores. Exemplo: na troca de uma mercadoria de R\$ 100,00 por outra mercadoria de R\$ 150,00, somente será válida para fins de participação nesta Campanha o comprovante fiscal de compras no valor de R\$ 50,00, referente à complementação do valor da troca;
- (viii) Contratos de compra e venda de pacotes de viagem, de academias ou cursos, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela, e carimbados pelo gerente da respectiva loja;
- (ix) Comprovantes fiscais de compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados;
- (x) Comprovantes fiscais de compras referentes ao estacionamento, serviços bancários, casas de câmbio e lotéricas;
- (xi) Comprovantes emitidos pelas lojas não participantes ou que não contenham endereço no Internacional Shopping (com exceção de lojas previamente cadastradas junto ao Internacional Shopping, que, por razões excepcionais e temporárias, possuem endereço diverso do Internacional Shopping; nesta situação, o comprovante deverá somente ser aceito mediante carimbo da loja do Internacional Shopping).
- (xii) Comprovantes fiscais de compra que apresentem indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes no Regulamento ou que apresentem defeitos ou vícios que

impeçam a verificação de sua autenticidade.

6.17.1. Para fins do item anterior, não serão computadas as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias. Entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as compras de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

6.18. Visando garantir a idoneidade da Campanha, o Internacional Shopping reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar o cadastro de comprovantes fiscais, nos casos de apresentação de: (i) mais de 03 (três) comprovantes fiscais de compras para a mesma pessoa, pela mesma loja participante, com numeração sequenciada ou não, e contendo ou não a mesma data de emissão; (ii) mais de 05 (cinco) comprovantes fiscais de compras em geral ou comprovantes de compras emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, independentemente da data de emissão e valor destes; (iii) comprovantes fiscais de compras que coloquem em dúvida a condição de consumidor final do participante, como, por exemplo, a aquisição, por um mesmo consumidor (CPF/ME), de mais de 50 (cinquenta) produtos iguais, mesmo que de títulos, modelos, tamanhos ou cores diferentes, independentemente da quantidade de comprovantes fiscais de compras apresentados; ou ainda (iv) comprovante fiscal com valor individual superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em compras.

6.18.1. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, o comprovante fiscal de compras será carimbado e invalidado para efeito de participação na Campanha.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2022 10:00 a 14/06/2022 21:30

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3.000	Cubo do Amor da Cacau Show	14,25	42.750,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.000	42.750,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Será desclassificada da Campanha, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, como, mas não se limitando a participação: (i) com mais de um CPF ou dados pessoais incorretos; (ii) estar impedida de participar da Campanha; (iii) em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas; e (iv) em que haja a utilização de meios escusos ou fraudulentos para adquirir os comprovantes fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou ainda que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Todas as situações citadas, dentre outras, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pelo Internacional Shopping em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. O brinde será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no Balcão da Campanha, conforme horário de funcionamento estabelecido neste Regulamento e sujeito à disponibilidade no momento da entrega. A apuração é instantânea e todos os participantes que cumprirem as regras deste Regulamento receberão, sem ônus, um brinde da Campanha, desde que haja disponibilidade.

10.2. O brinde será entregue exclusivamente ao participante cadastrado na Campanha. Não será permitido que terceiros retirem o brinde em nome do participante da Campanha, mesmo que apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras e/ou procuração

10.3. A responsabilidade do Internacional Shopping junto aos participantes se encerra no momento da entrega do brinde. Quaisquer reclamações relativas às especificações e qualidade do brinde deverão ser realizadas perante a empresa fabricante do produto.

10.4. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade, nem sua negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie de bens ou serviços.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Local de exibição dos prêmios: os brindes não serão expostos.

11.2. De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto nº 70951/72, a aquisição dos brindes poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes da data de início da Campanha, na administração do Internacional Shopping (Rodovia Presidente Dutra, Km 230, Vila Itapegica, Guarulhos/SP), ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.

11.3. Nos termos do art. 32 da Portaria 41/2008 do ME, a Campanha poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, desde que motivada por força maior e/ou caso fortuito, a critério exclusivo do órgão autorizador. Entende-se por força maior, entre outras, as restrições impostas pelos governos municipal, estadual e federal, decorrentes da pandemia da Covid-19.

11.4. Proteção aos Dados Pessoais. O Internacional Shopping assume o compromisso de proteger os dados pessoais coletados na Campanha, com base na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais normas eventualmente aplicáveis, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Internacional Shopping e que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução da Campanha, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução da Campanha ou os casos previstos em lei. Os dados e informações coletados serão mantidos na base de dados da Internacional Shopping pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de término da Campanha, para fins de defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

11.5. O Participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais. O Internacional Shopping preza pela privacidade dos participantes e poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive após o término da Campanha, para as seguintes finalidades relacionadas à presente Campanha: participação e verificação da regularidade dos dados cadastrados; análise demográfica das participações; realização de controles para detectar e evitar fraudes; controle da atribuição e distribuição dos brindes da Campanha; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas na Campanha; prestar contas à SECAP; envio de informativos sobre sua participação na Campanha, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp; divulgação do nome dos contemplados; envio de informativos institucional (ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações) e oferta de produtos e serviços do Internacional Shopping.

11.5.1. O Internacional Shopping possibilitará aos participantes que revoguem a referida adesão ao Regulamento e/ou solicitem a exclusão de seus dados para a Campanha, enviando a solicitação ao SAC do Internacional Shopping (e-mail sac.internacional@gazitbrasil.com ou telefone (11) 2415-5000).

11.5.2. Na hipótese da Campanha ainda estar em curso, a revogação da adesão ao Regulamento e/ou a exclusão dos dados pessoais para a Campanha, acarretará na imediata desclassificação do participante, sendo seus dados mantidos na base do Internacional Shopping apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Campanha. Uma vez excluído da Campanha, o CPF do consumidor ficará bloqueado, não sendo possível a sua reinclusão ou novo cadastro na Campanha.

11.6. Havendo interrupção da Campanha por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização, devendo o Internacional Shopping, entretanto, dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação de datas.

11.7. As dúvidas sobre a Campanha poderão ser esclarecidas pelo SAC da Internacional Shopping (e-mail sac.internacional@gazitbrasil.com ou telefone (11) 2415-5000).

11.8. A simples participação na Campanha implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento e serve como declaração de que o contemplado não possui quaisquer embargos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ofertado.

11.10. O Regulamento da Campanha e a relação das lojas físicas participantes estarão disponíveis no Balcão de Atendimento da Campanha e no site www.internacionashopping.com.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico, em 23/05/2022 às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FXD.ISV.RFF



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA DE DIA DOS NAMORADOS DO INTERNACIONAL SHOPPING

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.020118/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER

Endereço: PRESIDENTE DUTRA Número: S/N Complemento: KM 397/650 Bairro: ITAPEGICA Município:

GUARULHOS UF: SP CEP:07034-911

CNPJ/MF nº: 03.255.911/0001-58

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2022 a 15/06/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2022 a 14/06/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A Campanha de Dia dos Namorados do Internacional Shopping (doravante “Campanha”) na modalidade assemelhada a concurso, será executada de forma conjunta com outra modalidade de distribuição gratuita de prêmios (vale prêmio). O cadastro nesta Campanha permitirá aos inscritos a participação na Campanha homônima, que se realiza simultaneamente na modalidade vale prêmio e cujos termos de participação estão descritos em Regulamento próprio. 6.2. A Campanha é aberta a qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no momento do cadastro, validamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) e que preencha todas as condições de participação previstas neste Regulamento. 6.3. Estão impedidos de participar da Campanha as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, os funcionários e sócios das empresas Promotoras e das empresas e fornecedores diretamente ligados ao desenvolvimento da Campanha. 6.4. Ficam os participantes cientes que em caso de contemplação nesta Campanha, os prêmios deverão ser retirados e usufruídos no Internacional Shopping. 6.5. Para fins desta Campanha serão consideradas as compras realizadas e cadastradas durante o período de 01/06/2022 a 14/06/2022 (período de participação). 6.6. Ao cadastrar o valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras realizadas durante o período de participação nas lojas físicas participantes da Campanha e efetuar a doação de 1Kg (um kilo) de alimento não perecível, o consumidor terá direito a 01 (um) cupom de participação. 6.6.1. Os alimentos perecíveis doados deverão estar obrigatoriamente dentro do prazo de validade, na embalagem original e em condições de conservação e consumo. 6.6.2. A cada condição de participação, o consumidor poderá doar qualquer quantidade de alimentos não perecíveis que desejar, desde que observada a quantidade mínima de 1kg (um kilo). 6.6.3. Ao término da Campanha, os alimentos doados serão entregues para uma entidade beneficente escolhida pelo Internacional Shopping. 6.7. Fica limitada a quantidade máxima de um único cupom por consumidor/CPF que fizer o cadastro no Balcão da Campanha, conforme estoque disponível e independentemente do valor de compras superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) realizadas nas lojas e quiosques participantes da Campanha, e desde que observada a condição de doação de 1kg (um kilo) de alimento não perecível. 6.8. Fica limitada a quantidade máxima de dois cupons por consumidor/CPF que fizer o cadastro pelo Aplicativo do Internacional Shopping, conforme estoque disponível e independentemente do valor de compras superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) realizadas nas lojas e quiosques participantes da Campanha, e desde que observada a condição de doação de 1kg (um kilo) de alimento não perecível por condição de participação. 6.9. O valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) será considerado de forma cumulativa, ou seja, para participar da Campanha o consumidor deverá cadastrar comprovantes de compra válidos cuja somatória dos gastos realizados totalizem o valor

mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Exemplos de atribuição de cupons de participação: (a) R\$ 250,00 em compras cadastradas no Balcão da Campanha + doação de 1kg de alimento não perecível = 01 cupom; (b) R\$ 1.000,00 em compras cadastradas no Balcão da Campanha + doação de 2kg de alimento não perecível = 01 cupom, devido a restrição de um cupom por CPF/consumidor que fizer o cadastro no Balcão da Campanha; (c) R\$ 250,00 em compras cadastradas pelo App do Internacional Shopping + doação de 1kg de alimento não perecível = 01 cupom; (d) R\$ 500,00 em compras cadastradas pelo App do Internacional Shopping + doação de 1kg de alimento não perecível = 01 cupom; (e) R\$ 500,00 em compras cadastradas pelo App do Internacional Shopping + doação de 2kg de alimento não perecível = 02 cupons; (f) R\$ 1.000,00 em compras cadastradas pelo App do Internacional Shopping + doação de 2kg de alimento não perecível = 02 cupons, devido a restrição de dois cupons por CPF/consumidor que fizer o cadastro pelo App do Internacional Shopping.

6.9.1. O saldo remanescente dos comprovantes de compras registrados na Campanha será desprezado e não poderá ser repassado para outro consumidor, seja parente, cônjuge ou amigo. Da mesma forma, não será admitida a “divisão de valores” de comprovantes fiscais entre consumidores.

6.9.2. Ao término da Campanha, o saldo de todos os participantes será zerado.

6.10. O cadastro na Campanha deverá ser efetuado a partir do dia 01/06/2022 até às 21h30 do dia 14/06/2022 no Balcão da Campanha ou até as 20h00 do dia 14/06/2022 pelo Aplicativo do Internacional Shopping, informando obrigatoriamente todos os dados solicitados e cadastrando os comprovantes fiscais válidos cuja somatória totalize o valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.10.1. **BALCÃO DE ATENDIMENTO.** O Balcão da Campanha, localizado no 1º Piso do Internacional Shopping (próximo à Renner), funcionará a partir das 10h do dia 01/06/2022 até às 21h30 do dia 14/06/2022, de segunda à sábado das 10h às 21h30, e aos domingos e feriados das 12h às 19h30. (a) Excepcionalmente e mediante prévio comunicado nas suas dependências, o Internacional Shopping poderá praticar horários especiais para atender a demanda da Campanha ou as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades governamentais em razão da pandemia da Covid-19. (b) Após o término do horário acima estabelecido, o Balcão da Campanha será fechado, sendo que somente terão direito ao cadastro de comprovantes fiscais os consumidores que já se encontrarem no Balcão e/ou na fila formada na frente ao mesmo. As pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no Balcão. (c) O acesso ao Balcão da Campanha deverá seguir o protocolo de saúde e segurança imposto pelo Internacional Shopping.

6.10.2. **APLICATIVO INTERNACIONAL SHOPPING.** O cadastro poderá ser realizado pelo Aplicativo do Internacional Shopping, disponibilizado gratuitamente nas plataformas App Store e Google Play, informando os dados pessoais solicitados, fazendo o upload das fotos dos comprovantes fiscais de compras realizadas durante o período da Campanha, respondendo corretamente a pergunta da Campanha e aguardando seu completo envio e confirmação. (a) O cadastro pelo Aplicativo do Internacional Shopping deverá ser FINALIZADO até às 20h do dia a 14/06/2022. Caso, por algum problema de sistema, alheio à vontade do Internacional Shopping, o consumidor consiga cadastrar comprovantes fiscais após as 20h do dia a 14/06/2022, tais comprovantes serão desconsiderados para fins de participação na Campanha, sem prévia comunicação. (b) O simples envio do(s) comprovante(s) fiscal(is) por foto não caracteriza a participação na Campanha. O consumidor deverá responder as demais perguntas do roteiro estabelecido. (c) O consumidor deverá visualizar uma mensagem de cadastro concluído com sucesso, para que o comprovante fiscal tenha sido devidamente contabilizado. (d) Caso por qualquer razão, alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá acessar o sistema da Campanha novamente, no intuito de efetivar seu cadastramento. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro. (e) Caso quaisquer comprovantes fiscais não sejam aceitos, o participante poderá receber uma mensagem por push relatando o motivo da recusa de acordo com a disponibilidade do sistema. (f) Finalizado o cadastro com sucesso, o participante deverá se dirigir ao Balcão da Campanha para retirar o(s) seu(s) cupom(ns) de participação.

6.11. No momento do cadastramento, o participante deverá obrigatoriamente, informar ou atualizar seus dados cadastrais, incluindo nome completo, endereço, bairro, cidade, UF, CEP, telefone de contato, e-mail, se houver, número do CPF/ME e data nascimento.

6.11.1. Caso o consumidor já tenha os dados cadastrados no sistema do Internacional Shopping, as informações serão apenas confirmadas. Caso contrário, será necessário realizar o cadastro completo, informando obrigatoriamente todos os dados pessoais solicitados, necessários à identificação do consumidor.

6.11.2. O cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de validade da participação da Campanha, sendo utilizado para registro de outros comprovantes fiscais de compras, armazenamento de saldos e atribuição de prêmios.

6.12. Independentemente da forma de participação escolhida: (a) Os comprovantes fiscais e seus arquivos deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nos comprovantes fiscais, em especial do seu emissor, data de emissão e valor, sob pena de invalidação dos comprovantes. A responsabilidade sobre legibilidade dos comprovantes fiscais apresentados será de inteira responsabilidade do próprio consumidor. (b) Não serão aceitos comprovantes fiscais emitidos fora do período de participação (de 01/06/2022 a 14/06/2022), que apresente indícios de reprodução ou adulteração ou, ainda, que apresente defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade. (c) Cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado uma única vez na Campanha. (d) Caso sejam recebidos comprovantes fiscais iguais do mesmo consumidor ou de consumidores diferentes, será considerada válida, para fins de participação na Campanha, o comprovante que houver sido primeiro enviado/cadastrado e que preencha

os requisitos de participação. (e) O consumidor deverá guardar consigo todos os comprovantes fiscais cadastrados, que poderão vir a ser solicitados pelo Internacional Shopping a fim de esclarecer eventuais dúvidas e/ou como condição de entrega de eventual premiação. (f) O consumidor garante que as informações prestadas no cadastro possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade por elas. Serão automaticamente desclassificados e excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os consumidores que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta Campanha e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis. O Internacional Shopping não se responsabiliza por possíveis incorreções no preenchimento do cadastro por parte do consumidor. (g) Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante da Campanha, mesmo que estes apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras e/ou procuração. (h) Se o comprovante fiscal contiver a informação do CPF do consumidor, o cadastro de participação deverá ser realizado pelo titular do CPF informado no documento fiscal. Caso contrário, o comprovante será invalidado para fins de participação na Campanha. (i) Em caso de confirmação de irregularidades no ato do cadastro e/ou na troca dos comprovantes das compras realizadas no decorrer da Campanha, este será cancelado. (j) O Internacional Shopping não poderá ser responsabilizado caso, durante o período da Campanha, o sistema da Campanha sair do ar ou ter alguma instabilidade, suspensão ou bloqueio. (k) Considerando que o cadastro na Campanha será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o participante aguarde até o retorno da operação. (l) Será observado o período e o horário do cadastro, tendo como referência o horário de Brasília, bem como será considerado o horário registrado no sistema do Internacional Shopping, e não o indicado no computador e/ou dispositivo móvel (tablet ou aparelho celular) do consumidor, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos no tráfego e recepção de dados.

6.13. Para fins de participação, somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras originais emitidos: (i) por lojas físicas aderentes à Campanha, sediadas no Internacional Shopping; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação da Campanha.

6.14. Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro na Campanha é individualizado, por meio do CPF, e que os valores dos comprovantes fiscais de compras, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores dos comprovantes fiscais de compras” entre participantes no ato da compra.

6.15. Para fins de participação, as vias originais dos comprovantes fiscais de compras deverão ser cadastradas uma única vez, sendo certo que somente serão válidos os comprovantes fiscais emitidos pelas lojas físicas aderentes do Internacional Shopping que preencham todas as condições da Campanha e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

6.16. Não serão válidos para fins de participação na Campanha: (i) Comprovantes fiscais de compras ao consumidor não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; (ii) Comprovantes fiscais de compras emitidos com indicação de número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (iii) Comprovantes de compras realizadas por telefone, ou via internet; (iv) Comprovantes de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; (v) Comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (vi) Comprovantes relativos à utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; (vii) Comprovantes decorrentes de troca de mercadorias. Somente serão aceitos os comprovantes fiscais de compras referentes a uma eventual complementação de valores. Exemplo: na troca de uma mercadoria de R\$ 100,00 por outra mercadoria de R\$ 150,00, somente será válida para fins de participação nesta Campanha o comprovante fiscal de compras no valor de R\$ 50,00, referente à complementação do valor da troca; (viii) Contratos de compra e venda de pacotes de viagem, de academias ou cursos, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela, e carimbados pelo gerente da respectiva loja;

(ix) Comprovantes fiscais de compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados; (x) Comprovantes fiscais de compras referentes ao estacionamento, serviços bancários, casas de câmbio e lotéricas; (xi) Comprovantes emitidos pelas lojas não participantes ou que não contenham endereço no Internacional Shopping (com exceção de lojas previamente cadastradas junto ao Internacional Shopping, que, por razões excepcionais e temporárias, possuem endereço diverso do Internacional Shopping; nesta situação, o comprovante deverá somente ser aceito mediante carimbo da loja do Internacional Shopping). (xii) Comprovantes fiscais de compra que apresentem indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes no Regulamento ou que apresentem defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade.

6.16.1. Para fins do item anterior, não serão computadas as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias. Entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as compras de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

6.17. Visando garantir a idoneidade da Campanha, o Internacional Shopping reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emissor, bem como a sua Administração, antes de efetuar o cadastro de comprovantes fiscais, nos casos de apresentação de: (i) mais de 03 (três) comprovantes fiscais de compras para a mesma pessoa, pela mesma loja participante, com numeração

sequenciada ou não, e contendo ou não a mesma data de emissão; (ii) mais de 05 (cinco) comprovantes fiscais de compras em geral ou comprovantes de compras emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, independentemente da data de emissão e valor destes; (iii) comprovantes fiscais de compras que coloquem em dúvida a condição de consumidor final do participante, como, por exemplo, a aquisição, por um mesmo consumidor (CPF/ME), de mais de 50 (cinquenta) produtos iguais, mesmo que de títulos, modelos, tamanhos ou cores diferentes, independentemente da quantidade de comprovantes fiscais de compras apresentados; ou ainda (iv) comprovante fiscal com valor individual superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em compras. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, o comprovante fiscal de compras será carimbado e invalidado para efeito de participação na Campanha. 6.18. Após a confirmação de seu cadastro e durante o período de participação, o consumidor deverá retirar o(s) seu(s) cupom(ns) de participação no próprio Balcão da Campanha, mediante a apresentação de documento válido onde conste o número de seu CPF. Não será permitido que terceiros retirem o cupom de participação em nome do participante, mesmo que estes apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras e/ou procuração. 6.19. Os cupons serão emitidos eletronicamente com os dados cadastrados pelo participante, devendo o consumidor conferir seus dados e, em seguida, depositar o cupom devidamente preenchido na urna da Campanha. 6.20. Somente serão válidos os cupons de participação originais que preencham as condições básicas da Campanha e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade. 6.21. É de exclusiva responsabilidade do participante a retirada dos cupons correspondentes aos cadastros dos comprovantes fiscais efetuados e o depósito desses cupons na urna da Campanha. 6.22. No dia 15/06/2022, os cupons cadastrados e não impressos pelo próprio participante serão impressos de uma só vez pelo Internacional Shopping, que depositará tais cupons na urna da Campanha no momento da apuração. O processo de impressão e depósito dos cupons na urna da Campanha será acompanhado por um auditor. 6.23. Os cupons deverão ser depositados na urna localizada junto ao Balcão da Campanha da Campanha até às 22h do dia 14/06/2022, ocasião em que a urna será lacrada para a realização da apuração. 6.23.1. Antes do horário da apuração, serão depositados na urna os cupons de participação impressos nos termos do item 6.22 anterior. 6.24. Todos os participantes poderão concorrer com mais de um cupom de participação, desde que preenchidas as condições de participação em cada um deles. Contudo, cada participante poderá ser premiado uma única vez na Campanha.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

“ Qual é o Shopping que te presenteia com 1 caixa de bombom da Cacau Show e faz sorteios de passeio de balão?”

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/06/2022 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2022 00:00 a 14/06/2022 21:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Presidente Dutra NÚMERO: Km 230 BAIRRO: Vila Itapegica

MUNICÍPIO: Guarulhos UF: SP CEP: 07034-911

LOCAL DA APURAÇÃO: dependências do Internacional Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	<p>Passeio de balão em Boituva/SP com direito a um acompanhante no valor de R\$ 1.080,00 + um jantar para duas pessoas no restaurante Outback do Internacional Shopping no valor de R\$ 500,00.</p> <p>(i) O jantar para duas pessoas no restaurante Outback do Internacional Shopping deverá ser usufruído pelo próprio contemplado até o dia 15/08/2022. Caso não haja a utilização integral do valor do jantar, o valor residual será descartado e não será restituído.</p> <p>(ii) O passeio de balão em Boituva/SP com direito a um acompanhante será realizado em grupo, em data a ser estabelecida pelo Internacional Shopping, com saída e retorno do Internacional Shopping. Caso o contemplado não tenha disponibilidade para usufruir o passeio de balão na data estabelecida pelo Internacional Shopping, poderá agendar o passeio diretamente com empresa responsável pelo passeio, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data desejada, sujeito a disponibilidade, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar a data da apuração, ou seja, até o dia 15/06/2023. Neste caso, o contemplado não terá direito</p>	1.630,00	16.300,00	1

PRÊMIOS

ao traslado de ida e volta com saída do Internacional Shopping. O acompanhante poderá ser qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos completos por ocasião do passeio, de livre escolha do contemplado, exceto as pessoas impedidas de participar da Campanha. Caso o acompanhante seja menor de idade, o contemplado deverá ser obrigatoriamente seu responsável legal ou estar devidamente autorizado pelos pais ou responsável legal do menor, cabendo ao contemplado a responsabilidade pelo menor durante todo o passeio, desde o momento em que o menor deixar a sua residência até o seu retorno. Não serão de responsabilidade do Internacional Shopping, direta ou indiretamente, qualquer outro custo, despesa ou encargo, ou mesmo bens ou serviços, que não estejam explicitamente descritos neste regulamento nem, tampouco, qualquer outro custo, despesa ou encargo, ou mesmo bens ou serviços, que, ainda que inerente e/ou necessário para o uso e gozo do passeio de balão, não tenham sido expressamente referidos neste Regulamento. Os contemplados e seus acompanhantes ficam cientes que o passeio de balão será realizado por empresa especializada, devendo os contemplados e seus acompanhantes se submeter as condições gerais que regem tais contratos. O Internacional Shopping poderá alterar a data do passeio diante de caso fortuito ou força maior, tais como, mas não se limitando, a condições climáticas, desastres naturais, questões de saúde pública ou enfrentamento de situações de calamidade pública, problemas com a companhia de transporte ou empresa responsável pela realização do passeio de balão ou ainda situações que estejam fora do controle do Internacional Shopping. Neste caso, não caberá aos contemplados e seus acompanhantes a solicitação de qualquer tipo de compensação, pagamento, indenização ou reembolso, por se tratar de problemas alheios à vontade do Internacional Shopping. Caso o passeio de balão, por qualquer razão, não possa ser realizado, o Internacional Shopping poderá, de forma alternativa, excepcional e a seu exclusivo critério, entregar o prêmio na forma de cartão com crédito sem função saque no mesmo valor do passeio, não cabendo qualquer possibilidade de escolha aos contemplados, que serão devidamente informados em momento oportuno.

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	16.300,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. A apuração é pública e poderá ser acompanhada por qualquer pessoa, sendo livre a entrada ao local do evento para qualquer interessado, conforme local, data e horário estabelecidos neste regulamento, desde que respeitada a ordem pública e o protocolo de saúde e segurança imposto pelo Internacional Shopping, adotado para evitar a prorrogação e contágio da Covid-19.

10.1.1. Com o intuito de evitar aglomerações, o número de pessoas que poderão assistir a apuração poderá ser limitado.

10.1.2. O acesso à urna da Campanha será restrito às pessoas credenciadas e autorizadas pelo Internacional Shopping.

10.2. A apuração será realizada por um representante do Internacional Shopping, acompanhado de duas testemunhas capacitadas e idôneas indicadas pelo Internacional Shopping, responsáveis por atestar a observância e o respeito às disposições mencionadas neste regulamento, fato este que será consignado em Ata de Apuração, nos termos do artigo 14 da Portaria MF nº. 41/2008.

10.3. Forma de apuração: serão retirados aleatoriamente da urna tantos cupons quantos forem necessários, até que se identifiquem 10 (dez) cupons que preencham conjuntamente os seguintes requisitos: (a) apresentem a resposta correta à pergunta formulada; (b) atendam a todos os requisitos previstos no presente regulamento.

10.3.1. O cupom que (i) não for original; (ii) não apresentar a resposta correta à pergunta formulada; (iii) se encontrar rasurado, rasgado, amassado ou ilegível; e/ou (iv) pertencer a pessoa impedida de participar, será imediatamente desclassificado.

10.4. Os potenciais contemplados serão anunciados a viva voz, no ato da apuração, sendo certo que a confirmação da respectiva contemplação dependerá de posterior verificação de cumprimento integral das condições de participação nos termos deste regulamento.

10.5. Na sequência, serão selecionados 02 (dois) cupons suplentes por prêmio a ser distribuído, com a resposta correta à pergunta da Campanha, cuja finalidade será tão somente substituir o cupom inicialmente selecionado, caso seja constatada qualquer irregularidade na participação que o originou e que enseje a sua desclassificação. Fica desde já estabelecido que os cupons suplentes só serão de fato considerados se houver a desclassificação do cupom do potencial ganhador sorteado. Os cupons suplentes serão armazenados em envelope lacrado.

10.6. A realização da apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho, que avaliará os resultados da votação, assim como os cupons sorteados, incluindo os suplentes, quanto ao preenchimento da resposta correta à pergunta da Campanha e a condição de participante, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborará a Ata de Apuração a ser posteriormente entregue à SECAP/ME.

10.7. Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade na participação que originou o cupom inicialmente selecionado, passarão à validação do primeiro cupom dentre os suplentes contidos no envelope lacrado, na ordem em que foram sorteados, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador do prêmio em referência, e assim sucessivamente, até que, nos termos do regulamento, sejam apurados os dez ganhadores dos prêmios distribuídos nesta Campanha.

10.8. Caso não haja desclassificação dos potenciais ganhadores, os cupons de participação suplentes serão desconsiderados.

10.9. Apenas após a verificação da legitimidade da participação dos potenciais contemplados ou do(s) cupom(ns) suplente(s), se necessário, por meio do cumprimento integral das condições de participação previstas neste regulamento, serão declarados os efetivos ganhadores da Campanha.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Será desclassificada da Campanha, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, como, mas não se limitando a participação: (i) com mais de um CPF ou dados pessoais incorretos; (ii) estar impedida de participar da Campanha; (iii) em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas; e (iv) em que haja a utilização de meios escusos ou fraudulentos para adquirir os comprovantes fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou ainda que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Todas as situações citadas, dentre outras, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pelo Internacional Shopping em face do infrator.

11.2. Caso esta constatação ocorra antes ou no ato da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do potencial ganhador correspondente. Na eventual verificação posterior à apuração, a desclassificação do potencial ganhador, acarretará na validação de um ou mais cupons suplentes, conforme o caso, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador.

11.2.1. Na hipótese de nenhum cupom de participação suplente preencher integralmente as condições de participação da Campanha, o valor correspondente ao prêmio não distribuído será recolhido pelo Internacional Shopping aos cofres da União Federal, no prazo legal.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. Os efetivos ganhadores da Campanha serão comunicados sobre sua premiação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua validação, por meio de telegrama com AR, telefonema e/ ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais mantidos pelo Internacional Shopping.

12.2. Os resultados da Campanha serão divulgados no site do Internacional Shopping e nas páginas oficiais do Internacional Shopping nas redes sociais. Os nomes dos contemplados serão divulgados de forma abreviada.

12.2.1. A divulgação dos contemplados será feita após a conferência de toda documentação necessária para entrega do prêmio e após a realização da validação dos potenciais contemplados. O prazo para a divulgação é estimado em até 20 (vinte) dias úteis após a data da validação dos potenciais contemplados e os resultados ficarão disponíveis no site do Internacional Shopping até 60 (sessenta) dias após o término da Campanha.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. Para validar a sua participação na Campanha, o potencial contemplado deverá apresentar cópia simples do seu RG, CPF e comprovante de endereço, bem como, caso solicitado, todos os comprovantes fiscais cadastrados na Campanha.

13.1.1. Os comprovantes fiscais, caso solicitados, deverão encontrar-se íntegros, legíveis, sem rasuras e inteiros, sendo que o não atendimento a este requisito implicará na desclassificação do potencial contemplado.

13.1.2. A simples apresentação dos comprovantes fiscais não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste regulamento.

13.1.3. O potencial contemplado terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do efetivo contato do Internacional Shopping, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este prazo sem a apresentação de todos os documentos solicitados ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, incompletos ou que não permitam a validação de sua participação na Campanha, o potencial contemplado será desclassificado e será realizada a validação de um ou mais cupons suplentes, conforme o caso, até que se encontre um ganhador válido.

13.2. Os prêmios serão entregues na forma de voucher, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, na Administração do Internacional Shopping, de segunda e sexta-feira, das 10h às 18h00, mediante a apresentação de documento de identidade válido e com foto e a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

13.3. O prêmio será entregue em nome do contemplado e deverá ser retirado/reclamado pelo próprio ganhador ou por seu representante legalmente constituído, mediante assinatura de Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, o qual deverá ser devolvido ao Internacional Shopping. Tanto o contemplado como o seu representante legal (se for o caso) deverão apresentar a documentação pertinente e necessária à sua inequívoca identificação. 13.3.1. Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes da entrega do seu prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido no prazo prescricional previsto neste regulamento.

13.4. A responsabilidade do Internacional Shopping junto aos participantes se encerra no momento da entrega do prêmio. Quaisquer reclamações relativas às especificações e qualidade do prêmio deverão ser realizadas perante as empresas prestadora dos serviços que compõem a premiação.

13.5. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade, nem sua negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie de bens ou serviços.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Nas compras realizadas em lojas físicas aderentes, que por razões tributárias não são obrigados de emitir comprovante fiscal, ou cujo comprovante fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, o Internacional Shopping poderá autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, pedidos de compra, recibos, contratos etc), desde que estes apresentem todas as condições previstas neste Regulamento e sejam devidamente carimbados pelo gerente da referida loja. Os comprovantes fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas, perderão sua validade para fins de utilização na Campanha, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente cadastradas. Nessa situação o consumidor deverá obrigatoriamente guardar os comprovantes fiscais correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação na Campanha, que poderão ser exigidos pelo Internacional Shopping como condição de entrega do prêmio. Caso por ocasião da entrega do prêmio o participante não apresente os comprovantes fiscais de compra correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação na Campanha ou uma declaração da loja emissora do pedido de compra atestando que a compra foi finalizada, o participante será desclassificado e não terá direito ao prêmio.

14.2. Local de exibição dos prêmios: os prêmios não serão expostos.

14.3. De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto nº 70951/72, a aquisição dos prêmios poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, na administração do Internacional Shopping (Rodovia Presidente Dutra, Km 230, Vila Itapetiga, Guarulhos/SP), ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.

14.4. Nos termos do art. 32 da Portaria 41/2008 do ME, a Campanha poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, desde que motivada por força maior e/ou caso fortuito, a critério exclusivo do órgão autorizador. Entende-se por força maior, entre outras, as restrições impostas pelos governos municipal, estadual e federal, decorrentes da pandemia da Covid-19.

14.5. Proteção aos Dados Pessoais. O Internacional Shopping assume o compromisso de proteger os dados pessoais coletados na Campanha, com base na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais normas eventualmente aplicáveis, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Internacional Shopping e que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução da Campanha, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução da Campanha ou os casos previstos em lei. Os dados e informações coletados serão mantidos na base de dados da Internacional Shopping pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de término da Campanha, para fins de defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

14.6. O Participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais. O Internacional Shopping preza pela privacidade dos participantes e poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive após o término da Campanha, para as seguintes finalidades relacionadas à presente Campanha:

participação e verificação da regularidade dos dados cadastrados; análise demográfica das participações; realização de controles para detectar e evitar fraudes; controle da atribuição e distribuição dos cupons de participação; controle da atribuição e distribuição dos prêmios da Campanha; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas na Campanha; prestar contas à SECAP; envio de informativos sobre sua participação na Campanha, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp; divulgação do nome dos contemplados; envio de informativos institucional (ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações) e oferta de produtos e serviços do Internacional Shopping.

14.6.1. O Internacional Shopping possibilitará aos participantes que revoguem a referida adesão ao Regulamento e/ou solicitem a exclusão de seus dados para a Campanha, enviando a solicitação ao SAC do Internacional Shopping (e-mail sac.internacional@gazitbrasil.com ou telefone (11) 2415-5000).

14.6.2. Na hipótese da Campanha ainda estar em curso, a revogação da adesão ao Regulamento e/ou a exclusão dos dados pessoais para a Campanha, acarretará na imediata desclassificação do participante, sendo seus dados mantidos na base do Internacional Shopping apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Campanha. Uma vez excluído da Campanha, o CPF do consumidor ficará bloqueado, não sendo possível a sua reinclusão ou novo cadastro na Campanha.

14.7. Havendo interrupção da Campanha por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização, devendo o Internacional Shopping, entretanto, dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação de datas.

14.8. Os cupons depositados na urna não serão devolvidos e serão eliminados (exceto os contemplados) após 180 (cento e oitenta) dias do término da Campanha.

14.9. As dúvidas sobre a Campanha poderão ser esclarecidas pelo SAC da Internacional Shopping (e-mail sac.internacional@gazitbrasil.com ou telefone (11) 2415-5000).

14.10. A simples participação na Campanha implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento e serve como declaração de que o contemplado não possui quaisquer embargos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ofertado.

14.11. O Regulamento da Campanha e a relação das lojas físicas participantes estarão disponíveis no Balcão de Atendimento da Campanha e no site www.internacionashopping.com.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013,

Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 24/05/2022 às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MDT.JAN.PUI